

Resolução nº : 13373/2001
Protocolo nº : 398322/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : CECILIA RAMOS
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 9829/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 17706/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente